

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. CRISLANE OLÍMPIO RAMOS, CPF: 088.060.903-64.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. CRISLANE OLÍMPIO RAMOS, CPF: 088.060.903-64, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Em 27 de maio 2021 foi realizada visita domiciliar a residência da Sra. Crislane Olímpio Ramos, residente na Rua do Caranguejo - por trás do posto de saúde com objetivo de identificar situação de vulnerabilidade habitacional, e realizar estudo socioeconômico para estratégias de superação deste risco social.

A referida senhora reside com seu companheiro, o Sr. Francisco David Rodrigues da Silva Santos, 29 anos, e seus dois filhos, Daria de Fátima Ramos Santos, 02 anos, e Darlisson Miguel Ramos Santos, 01 anos de idade.

As crianças, devido à pouca idade, não frequentam a educação infantil, decisão tomada pelos genitores devido aos altos índices de contaminação pela corona vírus no município. A Sra. Crislane não realiza atividade remunerada, dedica-se exclusivamente aos cuidados de seus filhos e de seu companheiro, que encontra-se adoecido.

O Sr. Francisco David é o principal provedor do grupo familiar, não possui emprego formal, trabalha na agricultura, por meio de diárias para terceiros. No ano de 2019, o referido senhor sofreu acidente de moto, no qual teve fratura de fêmur e passou a ficar dependente de terceiros. Devido dificuldade de obter o procedimento através do Sistema Único de Saúde - SUS, recorreu à justiça para viabilização de sua cirurgia (concretizada apenas em 2020). Na ocasião, a

família passou a viver de doações, da vizinhança, e de familiares, uma vez que o referido usuário não possuía provas de que era agricultor, portanto não conseguiu comprovar vínculo previdenciário.

Durante o período de recuperação, quando estava retomando sua rotina de trabalho aos poucos, o Sr. Fco. David sofreu uma nova queda, em novembro de 2020, obtendo uma nova fratura na região já operada anteriormente. A família relata que devido período encete de procedimento cirúrgico, outros profissionais médicos manifestaram resistência em acompanhar seu caso. Por fim, conseguiu agendar atendimento com o profissional que fez o primeiro procedimento e afirma que atualmente encontra-se com nova cirurgia agendada para o próximo dia 24 de junho.

A única fonte de renda da família é decorrente do Programa de Transferência de Renda, que atualmente encontra-se no valor de R\$ 250,00, equivalente ao auxílio emergencial, tendo em vista que o PBF é inferior ao valor do auxílio.

Encontram-se residindo em imóvel alugado, localizado na zona urbana. O valor do auxílio emergencial é suficiente apenas para o pagamento do aluguel e despesas como água e energia elétrica. A família passa por insegurança alimentar, tendo em vista que sua rede de apoio foi afetada financeiramente pela pandemia e encontra-se subsistindo exclusivamente dos benefícios assistenciais (transferência de renda ou auxílio emergencial).

A família encontra-se em situação de vulnerabilidade decorrente da baixa renda, provocada pelo adoecimento recorrente de seu principal provedor. A única fonte de renda atualmente do grupo vem sendo o auxílio emergencial, que é superior ao benefício do Programa Bolsa família, e atualmente é de R\$ 250,00 mensais. Desta forma, a renda per capita é de aproximadamente R\$ 62,50, ou seja, permanecem abaixo da linha da extrema pobreza.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a CRISLANE OLÍMPIO RAMOS, CPF: 088.060.903-64, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

*Cleivânia Macedo*

**CLEIVÂNIA MACEDO**

ASSISTENTE SOCIAL

CRESS-4144